

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO - ITAJUBÁ/MG

www.itajuba.mg.gov.br

Segunda-feira, 22 de maio de 2023 | Ano I | Edição nº 6

Publicação Oficial da Prefeitura de Itajubá, conforme Decreto Executivo de 19 de março de 2012



SUMÁRIO

Segunda-feira, 22 de maio de 2023
Ano I | Edição nº 6

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Portarias 5
Atos Administrativos 9
Editais de notificação 9
Licitações e Contratos 13
Pregão 13
Contratos 15
Concursos Públicos/Processos Seletivos 21
Convocação 21
Conselhos Municipais 27
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 27
Poder Legislativo 32
Atos Oficiais 32
Portarias 32



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Município de Itajubá
Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Decreto Nº 10067

FRANK JOSE GONCALVES:49415409649
Digitally signed by FRANK JOSE GONCALVES:49415409649
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=17861584000192, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=FRANK JOSE GONCALVES:49415409649
Date: 2023.05.22 14:16:59 -03'00'

Justificativa: Dar continuidade as ações da secretaria, tendo em vista que os valores alocados no orçamento foram insuficientes para custear todas as despesas que serão realizadas. Tal suplementação não causará prejuízo a ficha em que foi reduzida.

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3522 de 21-12-2022

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor
02 - Município de Itajubá			
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
01 04 122 0002 2009 MANUTENÇÃO DE EVENTOS, HOMENAGENS, HOSPEDAGENS E RECEPÇÕES			
3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	76	500	1.300,00
		Total:	**1.300,00**

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor
02 - Município de Itajubá			
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
01 04 244 0002 2188 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS			
3 3 90 30 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	79	500	1.300,00
		Total:	**1.300,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 22 de Maio de 2023, 203º anos da fundação e 174º da elevação a Município.

Christian Gonçalves Tiburzio e Silva
Prefeito Municipal

João Henrique Silva Vilela
Secretário Municipal de Finanças

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Talita de Lima Silva Antunes
Secretário Municipal de Governo

Município de Itajubá
Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

FRANK JOSE GONCALVES:49415409649
Digitally signed by FRANK JOSE GONCALVES:49415409649
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=17861584000192, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=FRANK JOSE GONCALVES:49415409649
Date: 2023.05.22 15:37:51 -03'00'

Decreto Nº 10068

Justificativa: Dar continuidade as ações da secretaria de Saúde, tendo em vista que os valores alocados no orçamento foram insuficientes para custear todas as despesas que serão realizadas. Tal suplementação será por superávit apurado em 2022.Conta 39080-1.

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3522 de 21-12-2022

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.750,00 (Quatro Mil Setecentos e Cinquenta Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor
02 - Município de Itajubá 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
01 10 303 0012 2190 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	623	621	4.750,00
		Total:	**4.750,00**

Art. 2º - Para atender as despesas do art 1º serão usados recursos provenientes do superávit financeiro, apurados no exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 22 de Maio de 2023, 203º anos da fundação e 174º da elevação a Município.

Christian Gonçalves Tiburzio e Silva
Prefeito Municipal

João Henrique Silva Vilela
Secretário Municipal de Finanças

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Talita de Lima Silva Antunes
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

PORTARIA Nº 662/2023

JONAS HENRIQUE RODRIGUES, Secretário Municipal de Administração Interino de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, RESOLVE:

Art. 1º – Ficam prorrogados os contratos dos servidores que prestam os seus serviços para a Prefeitura Municipal de Itajubá e que exercerão suas funções junto ao Município pelo período de 01 ano.

Art. 2º – Relação dos Contratados abrangidos por esta Portaria, em Processo Seletivo:

MATRÍCULA	NOME COMPLETO
06203	JOSÉ VENILTON COSTA
08850	LUIZ GUILHERME VILAS BOAS GUIMARÃES
08857	ROBSON RIBEIRO MOTA
05373	VINICIUS DE OLIVEIRA LEITE
06787	ALICE DOS SANTOS BAPTISTA
03830	ALINE GRAZIELE DA SILVA GOMES
08233	ANTERENSE RIOS RIBEIRO
09673	BEATRIZ QUELHAS
03055	CELSO PAULINO DE TOLEDO
03834	CRISTHIANE ELIZA DUARTE
02630	EULALIA APARECIDA DOS PASSOS SILVA
04915	FERNANDA RAFAELA DA SILVA
07670	GEIZA CRISTINA BATISTA GOMES
08229	GELCI APARECIDA DOS SANTOS ERNESTO
03857	HELIA CHRISTIANE DE ARAUJO THEODORO
03837	IRACEMA DOS SANTOS FREITAS
08844	JESSICA NOGUEIRA QUINTAL
03847	JOAO CARLOS DIAS
03829	JOCASTA GONÇALVES DIAS
09618	LUCIANA DOMENICA FARIA LOPES
07195	LUCIANA MATOS
03823	MARGARIDA CORREIA LIMA

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

03050	MARIA APARECIDA DE SOLEDADE RAMOS
07669	MARIA CECILIA MENDES
03855	MARIA INEZ DOS SANTOS RIBEIRO
08846	PHELIPE XAVIER DUARTE GUEDES
07726	ROBERTA CINTRA SOANE
08234	ROSA MARIA JACINTO DA SILVA
03821	SELMA MARIA AUGUSTO
08790	VANDA CLEA SILVA DE ALMEIDA
08842	VIVIAN APARECIDA DE ALVARENGA SARMENTO
06764	ZENAIDE EUZEBIO NICOLAI
09652	ADRIANA XAVIER MENDES
09666	CLAUDIA DANIELE MITRANDA
09655	EDILAINE DE OLIVEIRA SANTOS
09657	KAROLINA SILVA ROCHA
09687	VERA LUCIA PIVATO LEITE ALVES

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, aos 22 de maio de 2023, 204º ano da Fundação e 175º da elevação à Município.

JONAS HENRIQUE RODRIGUES:11798760673

Assinado de forma digital por JONAS HENRIQUE RODRIGUES:11798760673
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR SAFE CERT, ou=Presencial, ou=18928698000175, cn=JONAS HENRIQUE RODRIGUES:11798760673
Dados: 2023.05.22 15:48:47 -03'00'

JONAS HENRIQUE RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração Interino

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES
Secretária Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WILLIAM HENRY MC FADDEN JUNIOR
Secretário Municipal de Coordenação e Gestão

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

PORTARIA Nº 663/2023

JONAS HENRIQUE RODRIGUES, Secretário Municipal de Administração Interino de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, RESOLVE:

Art. 1º – Ficam prorrogados os contratos dos servidores que prestam os seus serviços para a Prefeitura Municipal de Itajubá e que exercerão suas funções junto ao Município pelo período de 06 meses.

Art. 2º – Relação dos Contratados abrangidos por esta Portaria, em Processo Seletivo:

MATRÍCULA	NOME COMPLETO
09637	WEYNI DE PAULA GOULART
09656	MARIA DO CARMO OLIVEIRA
09475	MARCOS DOS SANTOS
09616	ANA LUCIA DE SENE SILVA
09685	MARIA RODRIGUES VITORINO
09650	MONALISA DIAS PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, aos 22 de maio de 2023, 204º ano da Fundação e 175º da elevação à Município.

JONAS HENRIQUE RODRIGUES:11798760673

Assinado de forma digital por JONAS HENRIQUE RODRIGUES:11798760673
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR SAFE CERT, ou=Presencial, ou=18928698000175, cn=JONAS HENRIQUE RODRIGUES:11798760673
Dados: 2023.05.22 15:02:43 -03'00'

JONAS HENRIQUE RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração Interino

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES
Secretária Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WILLIAM HENRY MC FADDEN JUNIOR
Secretário Municipal de Coordenação e Gestão

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

PORTARIA Nº 664/2023

JONAS HENRIQUE RODRIGUES, Secretário Municipalde Administração Interino de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 68 e 69, RESOLVE:

Art. 1º - Concluir o Processo Administrativo Disciplinar em nome do servidor Sr. **LUCAS FELIPE SOARES ANTÔNIO**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 3628, pela Comissão processante ter julgado com base nos fatos apurados e levando em consideração o relatório realizado foi configurado desobediência aos ditames da Legislação Estatutária, razão pela qual, com fulcro no que estabelece a Lei Complementar nº066/2021, deliberou a **DEMISSÃO** do servidor público supracitado.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, aos 22 de maio de 2023, 204º ano da Fundação e 175º da elevação à Município.

JONAS HENRIQUE RODRIGUES:11798760673

Assinado de forma digital por JONAS HENRIQUE RODRIGUES:11798760673
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR SAFE CERT, ou=Presencial, ou=18928698000175, cn=JONAS HENRIQUE RODRIGUES:11798760673
Dados: 2023.05.22 15:50:29 -03'00'

JONAS HENRIQUE RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração Interino

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES
Secretária Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WILLIAM HENRY MC FADDEN JUNIOR
Secretário Municipal de Coordenação Geral e Gestão

Atos Administrativos

Editais de notificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ – MINAS GERAIS
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500, Bairro Estiva, CEP 37500-279
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
Praça Dom Bosco, nº 59, Bairro Avenida, CEP 37504-038
Fone: (35)997560116 E-mail: Jarí@itajuba.mg.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO / PENALIDADE DE MULTA DE TRÂNSITO Nº 017/2023

O Secretário Municipal de Defesa Social na qualidade de Autoridade de Trânsito do Município (Portaria 045/2021), com fulcro no artigo 281, § único, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Resolução 900/22, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, Deliberação 126/2019 do CETRAN-MG, torna público a relação dos veículos autuados nas vias sob circunscrição deste órgão, cuja NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, foram devolvidas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT e notifica os proprietários dos veículos das respectivas autuações.

ORD.	NOME	PLACA	POSTAGEM	MOTIVO DEVOLUÇAO	*TIPO
01	ROSIANE RIBEIRO MACIEL CAMPOS	FKX-2J32	27/02/2023	Ausente (Poço fundo/MG – Nova Gimirim)	N P
02	LUCIANO FREITAS GUIMARAES	AQE-9920	27/03/2023	Ausente (Piranguinho/MG – Santa Efigênia)	N P
03	ADRIANO DA SILVA SANTOS	BOA-8A39	29/03/2023	Não Procurado (Piranguinho/MG – Tronqueiras)	N A
04	MARIA APARECIDA FERRAZ FONSECA	HLO-5062	29/03/2023	Ausente (Cristina/MG – Centro)	N A
05	RODRIGO NASCIMENTO PEREIRA	RFS-4B50	10/04/2023	Ausente (Poços de Caldas/MG – Jardim Centenário)	N A
06	HILDA MARIA DA SILVA SANTOS	OPM-1I46	10/04/2023	Não Procurado (Piranguinho/MG – Capote)	N A
07	JOSÉ FRANCISCO BARBEDO	ELQ-1J96	10/04/2023	Não Procurado (Pedralva/MG – Pedrão)	N A
08	ROGÉRIO PEREIRA DE ELEOTERIO	ERJ-7907	10/04/2023	Não Informado (Piquete/SP – Vila Estrela)	N A
09	JEFFERSON DA SILVA ANDRADE	FJP-4589	12/04/2023	Ausente (Itajubá/MG – Santa Terezinha)	N A
10	ROSANA PIEDADE VILAS B LOUREIRO	QOV-2J78	13/04/2023	Ausente (Itajubá/MG – Medicina)	N P

Obs: * TIPO: N A – Notificação de Autuação (Defesa Prévia) / N P – Notificação de Penalidade (Recurso em 1ª Instância – JARI)

Demais informações devem ser obtidas na Secretaria da JARI localizada na Praça Dom Bosco, nº 59, bairro Avenida, CEP: 37.504-038 ou pelo email: Jari@itajuba.mg.gov.br

Itajubá, 11 de Maio de 2023.

MASSOUD NASSAR NETO:02978564644

Digitally signed by MASSOUD NASSAR NETO:02978564644
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=17861584000192, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=MASSOUD NASSAR NETO:02978564644
Date: 2023.05.22 11:56:50 -03'00'

Massoud Nassar Neto
Secretário Municipal de Defesa social
Autoridade Municipal de Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ – MINAS GERAIS
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500, Bairro Estiva, CEP 37500-279
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
Praça Dom Bosco, nº 59, Bairro Avenida, CEP 37504-038
Fone: (35)997560116 E-mail: Jarí@itajuba.mg.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO / PENALIDADE DE MULTA DE TRÂNSITO Nº 018/2023

O Secretário Municipal de Defesa Social na qualidade de Autoridade de Trânsito do Município (Portaria 045/2021), com fulcro no artigo 281, § único, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Resolução 900/22, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, Deliberação 126/2019 do CETRAN-MG, torna público a relação dos veículos autuados nas vias sob circunscrição deste órgão, cuja NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, foram devolvidas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT e notifica os proprietários dos veículos das respectivas autuações, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação para interporem recurso junto à JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações, nos termos do Artigo 282, 285, 286 do CTB e Resolução CONTRAN 900 em vigor desde 01/04/2022.

ORD.	NOME	PLACA	POSTAGEM	MOTIVO DEVOLUÇÃO	*TIPO
01	HENRIQUE MARTINS	FGW-8D74	13/04/2023	Não Procurado (Itajubá/MG – Capituba)	N P
02	ILKA BORGES DOS SANTOS	PWJ-1876	17/04/2023	Mudou-se (Varginha/MG – Parque Mariela)	N P
03	ILKA BORGES DOS SANTOS	PWJ-1876	17/04/2023	Mudou-se (Varginha/MG – Parque Mariela)	N P
04	ILKA BORGES DOS SANTOS	PWJ-1876	17/04/2023	Mudou-se (Varginha/MG – Parque Mariela)	N P
05	JONAS GIANCHINI MOTA SILVA	MBW-2I96	19/04/2023	Mudou-se (Navegantes/SC – Gravata)	N A
06	SIDNEIA SANTOS DE ARAUJO BARRETO	FFC-0H85	19/04/2023	Ausente (Itajubá/MG – Bahamas)	N A
07	SIDNEIA SANTOS DE ARAÚJO BARRETO	FFC-0H85	19/04/2023	Ausente (Itajubá/MG – Bahamas)	N A
08	LUIZ GUILHERME FERREIRA SANTOS	KRJ-6122	19/04/2023	Ausente (Itajubá/MG – Nossa Senhora de Fátima)	N A
09	WASHNGTON DA CRUZ DIAS	CBG-4104	19/04/2023	Ausente (Itajubá/MG – Rebourgeon)	N A
10	FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA	BEL-4826	20/04/2023	Ausente (Itajubá/MG – Centro)	N P
11	AGDA PEREIRA DOS SANTOS	OWN-4081	20/04/2023	Ausente (Santa Rita do Sapucaí/MG – Juquita)	N P
12	SUELI A. SILVA DE ANDRADE INACIO	PWD-9899	20/04/2023	Endereço Insuficiente (Itajubá/MG – Rebourgeon)	N P
13	ARMANDO JÚNIOR SCHIAVONI NEVES	AAH-0C16	20/04/2023	Mudou-se (Itajubá/MG – Pinheirinho)	N A
14	JOAQUIM CARLOS MASSELLI BARBOSA	HCM-3980	20/04/2023	Ausente (Itajubá/MG – Centro)	N P
15	LAERCIO RENNO JUNIOR	GZS-3844	20/04/2023	Ausente (Itajubá/MG – Rebourgeon)	N A
16	VANDO JOSÉ DA SILVA	RVE-5E28	20/04/2023	Endereço Insuficiente (Itaúna/MG – Centro)	N A
17	ANDRÉ VITOR OLIVEIRA DA SILVA	PUU-9J68	24/04/2023	Desconhecido (Itajubá/MG – Imbel)	N P
18	REINALDO DE BRITO SILVA	QQE-9D77	24/04/2023	Ausente (Itajubá/MG – Nossa Senhora de Fátima)	N P
19	MARIA INES DE MORAES GONÇALVES	HZW-0B49	26/04/2023	Mudou-se (Itajubá/MG – Jardim das Colinas)	N A
20	ANDREA CRISTINA P. FIGUEIREDO	GBK-7A00	27/04/2023	Ausente (Itajubá/MG – Pinheirinho)	N P
21	DAVI FARMA LTDA	FAH-5109	27/04/2023	Não Informado (Itajubá/MG – Boa Vista)	N P
22	UNIÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.	EBZ-8F13	04/05/2023	Mudou-se (Itajubá/MG – São Vicente)	N A

Obs: * TIPO: N A – Notificação de Autuação (Defesa Prévia) / N P – Notificação de Penalidade (Recurso em 1ª Instância – JARI)

Demais informações devem ser obtidas na Secretaria da JARI localizada na Praça Dom Bosco, nº 59, bairro Avenida, CEP: 37.504-038 ou pelo email: Jari@itajuba.mg.gov.br

Itajubá, 12 de Maio de 2023.

MASSOUD NASSAR NETO:02978564644

Digitally signed by MASSOUD NASSAR NETO:02978564644
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=17861584000192, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=MASSOUD NASSAR NETO:02978564644
Date: 2023.05.22 11:57:53 -03'00'

Massoud Nassar Neto
Secretário Municipal de Defesa social
Autoridade Municipal de Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ – MINAS GERAIS
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500, Bairro Estiva, CEP 37500-279
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
Praça Dom Bosco, nº 59, Bairro Avenida, CEP 37504-038
Fone: (35)997560116 E-mail: Jarí@itajuba.mg.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO / PENALIDADE DE MULTA DE TRÂNSITO Nº 019/2023

O Secretário Municipal de Defesa Social na qualidade de Autoridade de Trânsito do Município (Portaria 045/2021), com fulcro no artigo 281, § único, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Resolução 900/22, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, Deliberação 126/2019 do CETRAN-MG, torna público a relação dos veículos autuados nas vias sob circunscrição deste órgão, cuja NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, foram devolvidas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT e notifica os proprietários dos veículos das respectivas autuações, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação para interporem recurso junto à JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações, nos termos do Artigo 282, 285, 286 do CTB e Resolução CONTRAN 900 em vigor desde 01/04/2022.

ORD.	NOME	PLACA	POSTAGEM	MOTIVO DEVOLUÇÃO	*TIPO
01	ADHEMAR PEDRAZZI	DBG-3490	26/04/2023	Ausente (Ribeirão Preto/SP – Campos Elíseos)	N A
02	BRUNO GIGLIO BETELONI	FML-5835	27/04/2023	Mudou-se (São Paulo/SP – Vila Buarqui)	N P
03	JOÃO GABRIEL GONÇALVES PEREIRA	HJT-0476	19/04/2023	Ausente (Itajubá/MG – Santo Antonio)	N A
04	JÉSSICA INDIARA CASSIANO GANDARA	ENU-4H28	02/05/2023	Ausente (Itajubá/MG – Pinheirinho)	N P
05	RICARDO VINICIUS SIMÕES	QPS-6463	04/05/2023	Ausente (Itajubá/MG - Pinheirinho)	N A
06	YURI EDUARDO TORRE FRANCO	PZK-3H21	08/05/2023	Desconhecido (Itajubá/MG – Pinheirinho)	N P
07	THOMAS CALDERARO DOS SANTOS	HLQ-8222	08/05/2023	Mudou-se (Itajubá/MG – Cruzeiro)	N P
08	VERA LÚCIA O SANTIAGO ME	PWF-0900	08/05/2023	Ausente (Itajubá/MG – Santos Dumont)	N A
09	YURI FONSECA STRUTZ	HKI-3516	08/05/2023	Ausente (Itajubá/MG – Varginha)	N P
10	VIVIANE CRISTINA PAULO FERREIRA	BMR-9C03	11/05/2023	Mudou-se (Itajubá/MG – Vila Poddis)	N P
11	CARLA COELHO DE OLIVEIRA PEREIRA	HEV-8A26	11/05/2023	Mudou-se (Piranguçu/MG – Centro)	N P
12	STEPHANYA MAYARA DA SILVA	DBZ-8D16	11/05/2023	Mudou-se (Piranguçu/MG – Centro)	N P
13	ANDRÉ LUIS MACHADO	OLQ-7993	11/05/2023	Nº Inexistente (Itajubá/MG – Bahamas)	N P
14	JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA	OPJ-3910	12/05/2023	Desconhecido (Itajubá/MG – Avenida)	N A
15	LUIZ FERNANDO GAUDINO BRAGA	QNU-6547	12/05/2023	Mudou-se (Itajubá/MG – Pinheirinho)	N P

Obs: * TIPO: N A – Notificação de Autuação (Defesa Prévia) / N P – Notificação de Penalidade (Recurso em 1ª Instância – JARI)

Demais informações devem ser obtidas na Secretaria da JARI localizada na Praça Dom Bosco, nº 59, bairro Avenida, CEP: 37.504-038 ou pelo email: Jari@itajuba.mg.gov.br

Itajubá, 22 de Maio de 2023.

MASSOUD NASSAR NETO:02978564644

Digitally signed by MASSOUD NASSAR NETO:02978564644
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=17861584000192, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=MASSOUD NASSAR NETO:02978564644
Date: 2023.05.22 11:58:39 -03'00'

Massoud Nassar Neto
Secretário Municipal de Defesa social
Autoridade Municipal de Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ – MINAS GERAIS
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500, Bairro Estiva, CEP 37500-279
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
Praça Dom Bosco, nº 59, Bairro Avenida, CEP 37504-038
Fone: (35)997560116 E-mail: Jari@itajuba.mg.gov.br

NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA JARI Nº 002/2023 – TELEGRAMA DEVOLVIDO

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, na pessoa de seu Presidente, nomeação dada através da Portaria nº 8533/2021, em conformidade com a Resolução do CONTRAN nº 918 de 28 de março de 2022, em vigor desde 01 de abril de 2022, no artigo 14: ***"Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações de que trata esta Resolução serão realizadas por edital publicado em diário oficial, na forma da lei, respeitados o disposto no §1º do art. 282 do CTB e os prazos prescricionais previstos na Lei nº 9.873, de 23 de novembro de 1999, que estabelece prazo de prescrição para o exercício de ação punitiva"***, torna pública a decisão da JARI, enviada através de Telegrama, porém foi devolvido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT e informa que da decisão cabe recurso em 2ª Instância, tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais – CETRAN/MG, devendo procurar a Administração da JARI, localizada na Rua Tabelião Tiago Carneiro Santiago, nº 31, bairro Centro, Itajubá/MG, CEP 37.500-902, ou enviar via remessa postal.

NR	NOME	RECURSO	DECISÃO	DEVOLUÇÃO
01	Benedito Carlos Barbedo	4647001202200150	**Indeferido**	Recusado (Itajubá/MG – Morro Chic)
02	Maristela da Soledade e Souza	4647001202300040	**Indeferido**	Ausente (Itajubá/MG – Oriente)
03	José Benedito Carlos	4647001202300034	**Deferido**	Não Procurado (Piranguçu/MG – Pedra Branca)
04	José Benedito Carlos	4647001202300034	**Deferido**	Não Procurado (Piranguçu/MG – Pedra Branca)

Demais informações devem ser obtidas no DETRANIT, Secretaria da JARI ou pelo email: Jari@itajuba.mg.gov.br

Itajubá, 22 de Maio de 2023.

MASSOUD NASSAR NETO:02978564644

Digitally signed by MASSOUD NASSAR NETO:02978564644
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=17861584000192, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=MASSOUD NASSAR NETO:02978564644
Date: 2023.05.22 11:59:17 -03'00'

Massoud Nassar Neto
Secretário Municipal de Defesa social
Autoridade Municipal de Trânsito

Licitações e Contratos

Pregão

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA NOMEADA PELA PORTARIA Nº 1067/2022 TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE DE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023** NOS TERMOS DA *LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17.07.02, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21.06.93, REPUBLICADA EM 06/07/94, DECRETO FEDERAL Nº 3.555, DE 08.08.00, DECRETO FEDERAL Nº 5.450 DE 31/05/2005, DECRETO FEDERAL 10.024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL 2.712/09 DECRETO MUNICIPAL Nº 3.690/2005, LEI COMPLEMENTAR 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.747, DE 20.06.2013; DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.826, DE 05.09.2013; LEI COMPLEMENTAR 147/14, DECRETO MUNICIPAL Nº 9.255/2022 E* DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES E AS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, MEIO FIO E MEIA CANA, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB.**

O **CREDENCIAMENTO** PARA ESTE PREGÃO DEVERÁ SER EFETUADO ATÉ AS **11:00** DO DIA **01/06/2023** E AS **PROPOSTAS COMERCIAIS** SERÃO RECEBIDAS ATÉ AS **12:00** DO DIA **01/06/2023** (AMBOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO).

.

A SESSÃO PÚBLICA NA INTERNET PARA RECEBIMENTO DOS LANCES ESTARÁ ABERTA NO DIA **01/06/2023 A PARTIR DAS 13:00** NO SITE DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL: https://bllcompras.com/Home/Login.

OS INTERESSADOS PODERÃO ADQUIRIR O EDITAL COMPLETO, NA PÁGINA DA PREFEITURA DE ITAJUBÁ - WWW.ITAJUBA.MG.GOV.BR, NO SITE DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL: https://bllcompras.com/Home/Login , OU NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES À AV.DR. JERSON DIAS, 500 - ESTIVA – ITAJUBÁ/MG, MAIORES INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS JUNTO AO PREGOEIRO PELO TELEFONE (35) 99898-6949 OU PELO E-MAIL: LICITAITAJUBA@GMAIL.COM

gov.br Documento assinado digitalmente
CLEIDI APARECIDA DE OLIVEIRA ADAO SILV
Data: 19/05/2023 15:54:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ITAJUBÁ, 19 DE MAIO DE 2023.

CLEIDI APARECIDA DE OLIVEIRA ADÃO SILVA
PREGOEIRA PORT. 1067/2022

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA NOMEADA PELA PORTARIA Nº 1067/2022 TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE DE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023** NOS TERMOS DA *LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17.07.02, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21.06.93, REPUBLICADA EM 06/07/94, DECRETO FEDERAL Nº 3.555, DE 08.08.00, DECRETO FEDERAL Nº 5.450 DE 31/05/2005, DECRETO FEDERAL 10.024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL 2.712/09 DECRETO MUNICIPAL Nº 3.690/2005, LEI COMPLEMENTAR 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.747, DE 20.06.2013; DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.826, DE 05.09.2013; LEI COMPLEMENTAR 147/14, DECRETO MUNICIPAL Nº 9.255/2022 E* DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES E AS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS FISIOTERÁPICOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.**

O **CREDENCIAMENTO** PARA ESTE PREGÃO DEVERÁ SER EFETUADO ATÉ AS **11:00** DO DIA **02/06/2023** E AS **PROPOSTAS COMERCIAIS** SERÃO RECEBIDAS ATÉ AS **12:00** DO DIA **02/06/2023** (AMBOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO).

.

A SESSÃO PÚBLICA NA INTERNET PARA RECEBIMENTO DOS LANCES ESTARÁ ABERTA NO DIA **02/06/2023 A PARTIR DAS 13:00** NO SITE DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL: https://bllcompras.com/Home/Login.

OS INTERESSADOS PODERÃO ADQUIRIR O EDITAL COMPLETO, NA PÁGINA DA PREFEITURA DE ITAJUBÁ - WWW.ITAJUBA.MG.GOV.BR, NO SITE DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL: https://bllcompras.com/Home/Login , OU NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES À AV.DR. JERSON DIAS, 500 - ESTIVA – ITAJUBÁ/MG, MAIORES INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS JUNTO AO PREGOEIRO PELO TELEFONE (35) 99898-6949 OU PELO E-MAIL: LICITAITAJUBA@GMAIL.COM

ITAJUBÁ, 18 DE MAIO DE 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA
Data: 22/05/2023 15:28:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA
PREGOEIRA PORT. 1067/2022

Contratos

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG
CEP 37500-279
www.itajuba.mg.gov.br

APROVADO POR:
( ) ÁREA SOLICITANTE
( ) ÁREA TÉCNICA
P/ JURÍDICO CARBEL AUTO GROUP

CONTRATO Nº 077/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMSA - SEMDES, POR ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE,** QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA **STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA.**

Pelo presente Contrato de prestação de serviço entre pessoas jurídicas, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário municipal de saúde, Sr. **NILO CESAR DO VALE BARACHO**, inscrito no CPF/MF sob nº 681.771.606-30, Portador do Registro Geral MG 4645217 SSP/ MG; Sra. **JANAYNA FERREIRA DE ANDRADE**, secretária municipal de desenvolvimento social, inscrita no CPF/MF sob n°. 027.182.179-52, portadora do Registro Geral 3.608.581-2 SSP/SC, doravante simplesmente denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.654.749/0001-15, com sede na Rua Major Delfino de Paula s, nº 1.090, São Francisco, Município de belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.225-170, neste ato representado por sua procuradora a Sra. **Ana Beatriz Mazoni Guimarães**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG 16.153.382 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob nº 111.606.206-28, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA** pelas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa para abertura de **Processo Licitatório nº 164/2023,** Adesão **Nº 029/2023**, com fundamento na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato de fornecimento de produtos correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

02.08.01.10.301.0020.3052.4.4.90.52
02.08.01.10.301.0012.3015.4.4.90.52
02.09.01.08.122.0014.3017.4.4.90.52

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subseqüentes, nas mesmas funções programáticas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMSA -SEMDES, POR ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE,** conforme especificações previstas n o Processo Licitatório nº **164/2023.** Adesão **Nº 029/2023.**

CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 12 meses, contados a partir de sua publicação

CLÁUSULA QUINTA: DO FORNECIMENTO

A entrega do (s) objeto (s) desta licitação será de até 60 (sessenta) dias ÚTEIS após recebimento da ordem de serviços/compras no Almoxarifado Central situado na Av. Poços de Caldas 44, 64 – Distrito Industrial – Itajubá MG.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇES DAS PARTES

Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato, as partes se obrigam a:

I – CONTRATANTE:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade dos produtos fornecidos;
b) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
c) realizar os devidos pagamentos;
d) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG
CEP 37500-279
www.itajuba.mg.gov.br

II – CONTRATADA:

a) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
b) manter a qualidade dos produtos fornecidos;
c) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
d) apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, e outras informações que se fizerem necessárias;
e) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade do fornecimento dos produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
f) responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
g) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR

O valor máximo do presente Contrato será de R$ 668.300,00(seiscentos e sessenta e oito mil e trezentos reais), conforme especificado baixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	04	**VEICULOS DIVERSOS LEVE TIPO HATCH ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR ZERO KM** ESPECIFICAÇÕES: 04 PORTAS COR BRANCA, CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 05 PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA. ESPECIFICAÇÃO MINIMA: MOTOR 1.0 TIPO DIANTEIRO, BICOMBUSTIVEL FLEX (GASOLINA E ETANOL) COR BRANCA CILINDROS: 08 VÁLVULAS, INJEÇÃO ELETRONICA DE COMBUSTIVEL TRANSMISSÃO: MANUAL DE 05 OU 6 VELOCIDADES; FREIO HIDRAULICO, FREIO DIANTEIRO: DISCO VENTILADO, FREIO TRASEIRO: TAMBOR. DIREÇÃO HIDRAÚLICA, CAPACIDADE PORTA MALAS: 257 A 300 LITROS , RODAS DE AÇO ESTAMPADO ARO 15 COM CALOTA INTEGRAL PRESA POR PARAFUSOS, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE TIPO MCPHERSON SEM BARRA ESTABILIZADORA, MOLAS HELICOIDAIS COM CONSTANTE ELÁSTICA LINEAR, AMORTECEDOR TELESCÓPIO PRESSURIZADO ESTRUTURAL. SUSPENSÃO TRASEIRA: SEMI INDEPENDENTE COM EIXO TORÇÃO, SEM BARRA ESTABILIZADORA MOLA HELICOIDAL COM CONSTANTE ELASTICA LINEAR E AMORTECEDOR TELESCÓPIO PRESSURIZADO. AR CONDICIONADO AIRGBAG DUPLO, ALARME ANTIFURTO VIDROS DIANTEIRO COM ACIONAMENTO ELETRICO VIDRO TRASEIRO COM ACIONAMENTO MANUAL TRAVAS ELETRICAS NAS 4 PORTAS, SOM AUTOMOTIVO COM ENTRADA USB E RÁDIO AM/FM PARA ATENDER A ATENÇÃO PRIMÁRIA. **MARCA: FIAT ARGO 1.0**	**R$ 79.800,00**	**R$ 319.200,00**
02	01	**VEICULOS DIVERSOS VEÍCULO LEVE TIPO SEDAN 1.3** OU SUPERIOR ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, ZERO KM MOTOR FLEX A PARTIR DE 3 CILINDROS, INJEÇÃO ELETRONICA DE COMBUSTIVEL, MOTOR 1.3 OU SUPERIOR E OU MINIMO 100 CV DE POTENCIA. PRINCIPAIS CARACTERISTICAS: 5 PORTAS, ALARME, CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, FAROIS DE NEBLINA, SISTEMA DE FREIOS COM ABS, EBD E PBA, AR CONDICIONADO COM CONTROLE DE TEMPERATURA E SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO,	**R$ 95.600,00**	**R$ 95.600,00**

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG
CEP 37500-279
www.itajuba.mg.gov.br

		DESEMBAÇADOR ELETRICO DO VIDRO TRASEIRO, DIREÇÃO HIDRAULICA, VIDRO ELETRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS, AIRBAG DUPLO, ALARME ANTIFURTO VIDROS DIANTEIRO COM ACIONAMENTO ELETRICO VIDRO TRASEIRO COM ACIONAMENTO MANUAL, TRAVAS ELETRICAS NAS 4 PORTAS, SOM AUTOMOTIVO COM ENTRADA USB E RADIO AM/FM. PARA ATENDER AO PROGRAMA DE SIFILIS **MARCA: FIAT CRONOS 1.3**		
03	**01**	**CAMINHONETE VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK- UP CABINE DUPLA** , ZERO KM, COR BRANCA.ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR ESPECIFICAÇÃO MINIMA DO VEÍCULO. COR BRANCA, CARACTERISTICAS GERAIS: ZERO KM, 04 PORTAS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, CABINE/ CARROCERIA PARA 5 PESSOAS, CABINE DUPLA. DIMENSÕES; COMPRIMENTO TOTAL MINIMO : 4900MM, DISTANCIA MINIMA ENTRE EIXOS 2950 MM, LARGURA MINIMA 1800 MM, ALTURA MINIMA 1650MM, CAÇAMBA : COMPRIMENTO TOTAL MINIMO 1300 MM, LARGURA MINIMA 1300 MM. MOTOR: DIANTEIRO COM NO MINIMO,4 CILINDROS, POTENCIA MAXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 130 CV, TORQUE MAXIMO IGUAL OU SUPERIOR A 18,5 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRONICA DIRETA OU MULTIPONTO, ASPIRAÇÃO: NATURAL TURBOCOMPRESSOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL) CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE 59 LITROS,TRANSMISSÃO: AUTOMÁTOCA DE NO MÍNIMO 6 VELOCIDADES A FRENTE. DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRAÚLICA OU ELETRO- HIDRAÚLICA. CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MINIMA: 640 KG. SISTEMA DE SEGURANÇA: FREIO COM SISTEMA ANTI- BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS; DISTRIBUIÇÃO ELETRONICA DE FRENAGEM (EBD), AIBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTI FURTO) CINTO DE SEGURAÇA DE 3 PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, FAROIS DE NEBLINA (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA, REPETIDORES LATERAIS DAS LUZES DE DIREÇÃO, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO. CONFORTO: AR CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, APOIO DE BRAÇO. AJUSTE DO VOLANTE EM ALTURA, AJUSTE ELETRICO DOS RETROVISORES (DE SERIE), RODA DE LIGA LEVE, BANCO TRASEIRO REBATIVEL,CONTROLE ELETRICO VIDROS DIANTEIROS, CONTROLE ELETRICO VIDROS TRASEIROS, COMANDO INTERNO DA TAMPA DO TANQUE, ALÇA DE SEGURANÇA NO TETO, PONTO DE FORÇA 12 V. INFORMAÇÃO/ TECNLOGIA: RADIO (DE SERIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA, CONEXÃO USB, CONEXÃO BLUETOOTH, VOLANTE MULTIFUNCIONAL, COMPUTADOR DE BORDO, MULTIMIDIA COM ESPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR E/OU NAVEGADOR GPS ACESSÓRIOS: PROTETOR DE CARTER/ MOTOR E JOGO DE TAPETES **MARCA: FIAT TORO FLEX**	**R$144.600,00**	**R$144.600,00**
04	**01**	**VEICULOS DIVERSOS VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP** UTILITÁRIO CABINE SIMPLES OU ESTENDIDA. ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, ZERO KM TIPO SAVEIRO, ESTRADA OU SIMILAR. - VEICULO	**R$108.900,00**	**R$108.900,00**

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG
CEP 37500-279
www.itajuba.mg.gov.br

		NOVO ZERO KM TIPO PICK-UP, ANO/MOD 2022/2023. 02 OU 03 PORTAS; • CABINE/CARROCERIA: PARA 02 OCUPANTES/MONOBLOCO. DIMENSÕES: • COMPRIMENTOTOTAL MÍNIMO: 3.890 MM; • DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 2.460 MM; • LARGURA MÍNIMA: 1.650 MM. MOTOR: • DIANTEIRO, MÍNIMO 3 CILINDROS; • POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 84 CV (QUANDO COM GASOLINA); • TORQUE MÁXIMO IGUAL OU SUPERIOR A 12,0 KGFM (QUANDO COM GASOLINA); • SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA OU MULTIPONTO; • ASPIRAÇÃO: NATURAL OU TURBOCOMPRESSOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ETANOL) OU GASOLINA; • CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 45 LITROS. TRANSMISSÃO: • MANUAL COM, NO MÍNIMO, 5 MARCHAS À FRENTE E 1 MARCHA À RÉ. DIREÇÃO: NÃO ASSISTIDA, HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA. CAPACIDADE: • PORTA-MALAS MÍNIMO: 900 L; • CARGA ÚTIL MÍNIMA: 700 KG. SISTEMA DE SEGURANÇA: • FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS; • SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); • AIRBAGS FRONTAIS (PASSAGEIRO E MOTORISTA); • ALARME/SISTEMA ANTI-FURTO; • CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; • ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES. CONFORTO: AR QUENTE; • ALÇAS DE SEGURANÇA NO TETO. INFORMAÇÃO/TECNOLOGIA: • SOM AUTOMOTIVO COM ENTRADA USB E RÁDIO AM/FM ACESSÓRIOS: • PROTETOR DE CÁRTER; • JOGO DE TAPETES. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: ALARME; FARÓIS DE NEBLINA; ARCONDICIONADO COM CONTROLE DE TEMPERATURA E SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS. AIRBAG DUPLO ALARME ANTIFURTO VIDROS DIANTEIRO COM ACIONAMENTO ELÉTRICO TRAVAS ELÉTRICAS. **MARCA : FIAT STRAD CABINE SIMPLES**		

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

O pagamento será de 30(trinta) dias à realização dos serviços, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas.

§ 1º. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

§ 2º. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser entregues no Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, localizado na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-000, nos dias úteis no horário das doze às 17 horas.

§ 3º. O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na incidência de sanções previstas na legislação pátria.

§ 4º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através da **Sr. Wesley Carlos Evaristo**, representante da Secretaria Municipal de Saúde; **Sr. Marcelo Adriano Vilas Boas**, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social aos quais competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG
CEP 37500-279
www.itajuba.mg.gov.br

Parágrafo único.

A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DECIMA: DAS PENALIDADES

Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5% –** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **dez por cento – 10% –** do valor empenhado.

§ 1º. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de **dez por cento – 10% –** do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02 –** anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

§ 3º. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO

Parágrafo único. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESILIÇÃO

O presente contrato poderá ser resilido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta – 30 – dias.

Parágrafo Único. Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESOLUÇÃO

O Contrato poderá ser resolvido:

I – por ato unilateral do CONTRATANTE, face ao interesse público, reduzido a termo no respectivo processo;

II – por inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

III – independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

a) falência ou liquidação da CONTRATADA;

b) incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

c) extinção da CONTRATADA.

Parágrafo único. Sempre que ocorrerem as hipóteses de resolução contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com artigo 78 da Lei nº. 8666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo legal, contatos de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: **DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG
CEP 37500-279
www.itajuba.mg.gov.br

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: DA EXTENSÃO
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma.

Itajubá-MG, 08 de maio de 2023.

NILO CESAR DO VALE BARACHO:68177160630
Digitally signed by NILO CESAR DO VALE BARACHO:68177160630
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital, ou=Renovacao Eletronica, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=Renovacao Eletronica, cn=NILO CESAR DO VALE BARACHO:68177160630
Date: 2023.05.17 15:45:30 -03'00'

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
NILO CESAR DO VALE BARACHO
Secretário Municipal de Saúde

JANAYNA FERREIRA DE ANDRADE:02718217952
Assinado de forma digital por JANAYNA FERREIRA DE ANDRADE:02718217952
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=17861584000192, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=presencial, cn=JANAYNA FERREIRA DE ANDRADE:02718217952
Dados: 2023.05.19 15:08:00 -03'00'

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
JANAYNA FERREIRA DE ANDRADE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ANA BEATRIZ MAZONI GUIMARAES:11160620628
Assinado de forma digital por ANA BEATRIZ MAZONI GUIMARAES:11160620628
Dados: 2023.05.15 16:13:37 -03'00'

STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA
Ana Beatriz Mazoni Guimarães
procuradora

VISTO DO PROJU:

RODRIGO GUIMARAES BRAGA
Assinado de forma digital por RODRIGO GUIMARAES BRAGA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC VALID BRASIL v5, ou=Pessoa Fisica A3, ou=VALID, ou=Presencial, ou=18928698000175, cn=RODRIGO GUIMARAES BRAGA
Dados: 2023.05.19 17:40:35 -03'00'

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr. (a): ADRIANA FERREIRA DE OLIVEIRA

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAD/EMAD

Convocamos V. S.ª, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá – MG, no horário das 12h às 16h, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado **002/2023 cuja a colocação foi 4º** . Em caráter de urgência.

Informamos que o **não comparecimento no prazo de 5 dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Processo Seletivo,** permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que apareça munido dos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. Favor trazer os documentos na ordem solicitada.

Atestado de Antecedentes Criminais (Internet)
Certidão Negativa Criminal (Internet)
Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.dipe@educacao.mg.gov.br)
Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo "MEU INSS")
Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)
Cópia da Carteira de Identidade
Cópia do CPF
Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.
Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)
Carteira de Registro Profissional e Xerox das folhas de Identificação e Qualificação ou CTPS Digital
Cópia do PIS/PASEP(Comprovante da Caixa Econômica Federal ou Registro na Carteira de Trabalho)
Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)
Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)
Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)
Cópia do Cartão Vacinal (Atualizado)
Cópia do Cartão do SUS
1 Foto 3X4
Conta do Banco Santander (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)

→ DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):

Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF
Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos

Atenciosamente,

JONAS HENRIQUE RODRIGUES:11798760673

Assinado de forma digital por JONAS HENRIQUE RODRIGUES:11798760673
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR SAFE CERT, ou=Presencial, ou=18928680800175, cn=JONAS HENRIQUE RODRIGUES:11798760673
Dados: 2023.05.22 13:58:47 -03'00'

CAMILA SANDIE PINTO
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr. (a): DIEGO JOSE DA SILVA

CARGO: MOTORISTA – SAD/EMAD

Convocamos V. S.ª, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá – MG, no horário das 12h às 16h, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado **002/2023 cuja a colocação foi 1º** . Em caráter de urgência.

Informamos que o **não comparecimento no prazo de 5 dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Processo Seletivo,** permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que apareça munido dos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. Favor trazer os documentos na ordem solicitada.

Atestado de Antecedentes Criminais (Internet)
Certidão Negativa Criminal (Internet)
Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.dipe@educacao.mg.gov.br)
Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo "MEU INSS")
Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)
Cópia da Carteira de Identidade
Cópia do CPF
Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.
Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)
Carteira de Registro Profissional e Xerox das folhas de Identificação e Qualificação ou CTPS Digital
Cópia do PIS/PASEP(Comprovante da Caixa Econômica Federal ou Registro na Carteira de Trabalho)
Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)
Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)
Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)
Cópia do Cartão Vacinal (Atualizado)
Cópia do Cartão do SUS
1 Foto 3X4
Conta do Banco Santander (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)

→ DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):

Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF
Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos

Atenciosamente,

JONAS HENRIQUE RODRIGUES:11798760673
Assinado de forma digital por JONAS HENRIQUE RODRIGUES:11798760673
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR SAFE CERT, ou=Presencial, ou=18928698000175, cn=JONAS HENRIQUE RODRIGUES:11798760673
Dados: 2023.05.22 13:57:34 -03'00'

CAMILA SANDIE PINTO
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr. (a): LUIZ FERNANDO GONÇALVES

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAD/EMAD

Convocamos V. S.ª, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá – MG, no horário das 12h às 16h, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado **002/2023 cuja a colocação foi 2º** . Em caráter de urgência.

Informamos que o **não comparecimento no prazo de 5 dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Processo Seletivo,** permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que apareça munido dos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. Favor trazer os documentos na ordem solicitada.

Atestado de Antecedentes Criminais (Internet)
Certidão Negativa Criminal (Internet)
Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.dipe@educacao.mg.gov.br)
Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo "MEU INSS")
Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)
Cópia da Carteira de Identidade
Cópia do CPF
Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.
Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)
Carteira de Registro Profissional e Xerox das folhas de Identificação e Qualificação ou CTPS Digital
Cópia do PIS/PASEP(Comprovante da Caixa Econômica Federal ou Registro na Carteira de Trabalho)
Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)
Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)
Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)
Cópia do Cartão Vacinal (Atualizado)
Cópia do Cartão do SUS
1 Foto 3X4
Conta do Banco Santander (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)

→ DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):

Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF
Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos

Atenciosamente,

JONAS HENRIQUE RODRIGUES:11798760673
Assinado de forma digital por JONAS HENRIQUE RODRIGUES:11798760673
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR SAFE CERT, ou=Presencial, oid=1.3.6.1.4.1.311.20.2.3=11798760673, cn=JONAS HENRIQUE RODRIGUES:11798760673
Dados: 2023.05.22 13:58:26 -03'00'

CAMILA SANDIE PINTO
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

Termo de Convocação

Sr. (a): PATRICIA MARIA LEITE MACHADO

Cargo: NUTRICIONISTA

Convocamos V.S.ª, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, Bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá – MG, no horário das 12h s 16h, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado **009/2022 cuja colocação foi 04º**.Em caráter de urgência.

Informamos que **o não comparecimento no prazo de 5 dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Processo Seletivo**, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que apareça munido de todos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. Favor trazer os documentos na ordem solicitada.

Atestado de Antecedentes Criminais (Internet)

Certidão Negativa Criminal (Internet)

Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br)

Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo "MEU INSS")

Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)

Cópia da Carteira de Identidade

Cópia do CPF

Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.

Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)

Carteira de Registro Profissional (CTPS Digital) e Xerox das folhas de Identificação e Qualificação

Cópia do PIS/PASEP (Comprovante da Caixa Econômica Federal ou Registro na Carteira de Trabalho)

Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)

Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)

Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)

Cópia do Cartão Vacinal (Atualizado)

Cópia do Cartão do SUS

1 Foto 3X4

Conta do Banco Santander (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)

⟶ DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):

Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF

Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos

Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos

Atenciosamente, JONAS HENRIQUE RODRIGUES:11798760673

Assinado de forma digital por JONAS HENRIQUE RODRIGUES:11798760673
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR SAFE CERT, ou=Presencial, ou=18928698000175, cn=JONAS HENRIQUE RODRIGUES:11798760673
Dados: 2023.05.22 13:57:10 -03'00'

JONAS HENRIQUE RODRIGUES

Secretario Municipal de Administração (Interino)

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr. (a): TATIANE APARECIDA MOTA DINIZ

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAD/EMAD

Convocamos V. S.ª, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá – MG, no horário das 12h às 16h, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado **002/2023 cuja a colocação foi 1º** . Em caráter de urgência.

Informamos que o **não comparecimento no prazo de 5 dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Processo Seletivo,** permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que apareça munido dos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. Favor trazer os documentos na ordem solicitada.

Atestado de Antecedentes Criminais (Internet)
Certidão Negativa Criminal (Internet)
Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.dipe@educacao.mg.gov.br)
Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo "MEU INSS")
Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)
Cópia da Carteira de Identidade
Cópia do CPF
Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.
Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)
Carteira de Registro Profissional e Xerox das folhas de Identificação e Qualificação ou CTPS Digital
Cópia do PIS/PASEP(Comprovante da Caixa Econômica Federal ou Registro na Carteira de Trabalho)
Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)
Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)
Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)
Cópia do Cartão Vacinal (Atualizado)
Cópia do Cartão do SUS
1 Foto 3X4
Conta do Banco Santander (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)

→ DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):

Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF
Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos

Atenciosamente, JONAS HENRIQUE RODRIGUES:11798760673

Assinado de forma digital por JONAS HENRIQUE RODRIGUES:11798760673
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR SAFE CERT, ou=Presencial, ou=18928698000175, cn=JONAS HENRIQUE RODRIGUES:11798760673
Dados: 2023.05.22 13:57:56 -03'00'

CAMILA SANDIE PINTO
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

Termo de Convocação

Sr. (a): VANIRLEA PEREIRA

Cargo: FISIOTERAPEUTA- SAD/ EMAD

Convocamos V.S.ª, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, Bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá – MG, no horário das 12h s 16h, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado **002/2023 cuja colocação foi 01º**.Em caráter de urgência.

Informamos que **o não comparecimento no prazo de 5 dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Processo Seletivo**, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que apareça munido de todos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. Favor trazer os documentos na ordem solicitada.

Atestado de Antecedentes Criminais (Internet)

Certidão Negativa Criminal (Internet)

Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br)

Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo "MEU INSS")

Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)

Cópia da Carteira de Identidade

Cópia do CPF

Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.

Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)

Carteira de Registro Profissional (CTPS Digital) e Xerox das folhas de Identificação e Qualificação

Cópia do PIS/PASEP (Comprovante da Caixa Econômica Federal ou Registro na Carteira de Trabalho)

Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)

Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)

Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)

Cópia do Cartão Vacinal (Atualizado)

Cópia do Cartão do SUS

1 Foto 3X4

Conta do Banco Santander (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)

⟶ DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):

Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF

Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos

Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos

Atenciosamente, JONAS HENRIQUE RODRIGUES:11798760673

Assinado de forma digital por JONAS HENRIQUE RODRIGUES:11798760673
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR SAFE CERT, ou=Presencial, ou=18026980000175, cn=JONAS HENRIQUE RODRIGUES:11798760673
Dados: 2023.05.19 17:21:51 -03'00'

JONAS HENRIQUE RODRIGUES

Secretario Municipal de Administração (Interino)

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

CMDCAI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAJUBÁ
Lei Municipal nº 2608/06

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 12 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação e de Aplicação do FIA Municipal para o ano de 2023/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAJUBÁ – CMDCAI, em reunião ordinária realizada em 10 de Maio de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990, a Lei Municipal nº 2.608 de 20/11/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o PLANO DE AÇÃO E DE APLICAÇÃO dos recursos do Fundo da Infância e Adolencência (FIA) para o ano de 2023/2024, o qual segue em anexo;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 12 de Maio de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br HAMILTON CARLOS MACHADO FILHO
Data: 22/05/2023 14:14:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Hamilton Carlos Machado Filho
Presidente do CMDCAI de Itajubá

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAJUBÁ
Lei Municipal nº 2608/06

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO FIA

2023/2024

Fundo da Infância e Adolescência
ITAJUBÁ/MG

1 – INTRODUÇÃO

Um dos papéis fundamentaisdo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é o de deliberar e controlar as ações governamentais e da sociedade que possuem interface com o atendimento às crianças e adolescentes.

Sendo o CMDCA um instância pública de participação democrática (Art. 204 da CF e Art. 88, II do Eca), lhe compete:

a) Aprovar o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do FIA oriundos das doações subsidiadas e das receitas governamentais dispostas na Lei Orçamentária Anual (LOA);

b) Fixar critérios de utilização/partilha dos recursos, estabelecendo parâmetros técnicos e diretrizes com a legislação vigente;

c) Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do FIA;

d) Avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do FIA;

e) Acompanhar e avaliar as ações executadas pelas entidades e serviços, dentre outras.

2 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O CMDCAI é um orgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política de defesa, proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente. Tendo como competências básicas:

1) Formular políticas de atendimento, defesa, promoção e fiscalização da violação de direitos da criança e adolescente;
2) Controlar as ações de atendimento controle social;
3) Articular programas, serviços e ações em rede de atendimento integrado;
4) Gerir o Fundo da Infância e Adolescente, o FIA;
5) Deliberar sobre o plano de garantia do direitos estatutários ou plano de ação.

O CMDCAI com representantes do governo e da sociedade, analisando todas as informações e a realidade social, elege prioridades, traça metas, distribui os recursos do FIA da melhor forma para aquela cominudade.

3 – FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA

O FIA é previsto pelo ECA (lei nº 8.069/90), que estabelece sua criação (devendo ser por lei específica de cada ente), tendo natureza jurídica de fundo e obedece, para todos os efeitos, as normas gerais de Contabilidade Pública, das quais se destaca a Lei nº 4.320/1964:

> *Art. 71 – Constitui **FUNDO ESPECIAL** o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação (**grifo nosso**).*

O FIA se constitui de recurso público e como tal está sujeito ao Controle Interno (do Poder Executivo e do Conselho de Direitos) e ao Controle Externo (Poder Legislativo, Tribunal de Contas, Ministério Público e outros).

4 – PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO

O Plano de Ação e Aplicação norteará o atendimento às crianças e adolescentes do município quanto a impelmentação de serviços, programas, projetos destinados a elevar a eficiência e a eficácia das ações voltadas ao seu público, bem como definirá prioridades para a aplicação dos recursos.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAJUBÁ
Lei Municipal nº 2608/06

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO FIA

2023/2024

RECURSOS DISPONÍVEIS	R$ 700.000,00
DATA	10/05/2023

Ação	Prazo	Responsável	Parceiros	Financeiro
Capacitação dos Conselheiros do CMDCAI e Conselheiros Tutelares	2023/2024	CMDCAI	SEMDES	R$ 60.000,00
Mobilizar ações para combate do abuso sexual infantil, pedofilia, violência contra criança e adolescentes (Campanhas)	2023/2024	CMDCAI	SEMDES Conselho Tutelar CREAS	R$ 40.000,00
Divulgar o FIA por meio de campanhas, visando a captação de recursos	2023/2024	CMDCAI	SEMDES Receita Federal	R$ 30.000,00
Situações emergenciais quanto ao acolhimento, sob a forma de guarda de criança e adolescente	2023/2024	CMDCAI	SEMDES Entidades credenciadas	R$ 40.000,00
Parcerias com entidades e custeio de ações e projetos. (Através de edital de seleção para celebração de convênios)	2023/2024	CMDCAI Comissão do FIA	SEMDES Controle Interno Dep. de tomadas de contas	R$ 280.000,00
Eleições Unificadas do Conselho Tutelar	2023	CMDCAI - Comissão Especial	SEMDES PMI POLICIA MILITAR	R$ 90.000,00
Conferência Municipal do CMDCAI 2025	2025	CMDCAI	CMDCAI	R$ 70.000,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAJUBÁ
Lei Municipal nº 2608/06

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 22 MAIO DE 2023

Dispõe sobre destinação dos recursos do FIA – Fundo da Infância e Adolescência para financiar as Eleições Unificadas para escolha dos novos Conselheiros Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAJUBÁ - CMDCAI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 8.069/90, de 13/07/1990, a Lei Municipal nº 2.608 de 20/11/2006,

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 10/05/2023 do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Itajubá – CMDCAI – sendo discutidas as políticas para as eleições unificadas para escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Itajubá..

RESOLVE:

Art 1º - Fica aprovado o custeio das Eleições Unificadas para a Escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Itajubá com os recursos do FIA no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais);

Art 2º - Para operacionalização dos serviços o CMDCAI poderá solicitar apoio jurídico, financeiro e técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES) para cumprimento das Políticas Públicas da Criança e Adolescente do Município de Itajubá.

Art 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Itajubá, 22 de maio de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
HAMILTON CARLOS MACHADO FILHO
Data: 22/05/2023 14:21:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Hamilton Carlos Machado Filho
Presidente do CMDCAI

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL ITAJUBÁ Eficiência e Transparência
(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030

PORTARIA/CMI Nº 101/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o vereador Marcus Vinicius Meireles a viajar para a cidade de Brasília: Reunião com o Sr. Helvécio Miranda Magalhaes Junior - Secretário de Atenção Especializada à Saúde - para tratar sobre o serviço de oftalmologia oncologia do hospital de Clínicas de Itajubá. Reunião com o Senador Cleiton Azevedo, para apresentar demanda de investimento ao Hospital de Clínicas de Itajubá e a Santa Casa de Misericórdia de Itajubá. Participar da Reunião da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) na OPAS/OMS, com previsão de saída dia 24/05/2023 às 4h e de retorno para o dia 25/05/2023 à 23h.

Art. 2º- Autorizar o pagamento de diárias individuais no valor de R$ R$678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) correspondente a 1,5 diárias.

Art. 3º- O relatório de viagem deve atender integralmente ao disposto na Resolução nº 962 /15.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itajubá, em 17 de maio de 2023.

MARCELO KRAUSS REZENDE
Presidente

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: Marcelo Krauss Rezende - PROGRESSISTAS em 19/05/2023 14:04:01 Portaria Nº 101/2023/1350/2023
Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse
http://consulta.siscam.com.br/camaraitajuba/documentos/autenticar e informe o código do documento - NZ03-YK2H-53VN-3U08

CÂMARA MUNICIPAL ITAJUBÁ Eficiência e Transparência
(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030

PORTARIA/CMI Nº 102/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, o motorista Lúcio Machado a viajar para Guarulhos/SP: Conduzir o vereador Marcus Vinicius Meireles (Port. 101/23) que embarcará no aeroporto de Guarulhos, com previsão de saída dia 24/05/2023 às 4h e de retorno para o dia 24/05/2023 às 16h.

Art. 2º- Autorizar o pagamento de diária individual no valor de R$ 226,00 (duzentos e vinte e seis reais), correspondentes a 0,5 diárias.

Art. 3º- O relatório de viagem deve atender integralmente ao disposto na Resolução nº 962 /15.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itajubá, em 19 de maio de 2023.

MARCELO KRAUSS REZENDE
Presidente

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: Marcelo Krauss Rezende - PROGRESSISTAS em 19/05/2023 17:11:55 Portaria Nº 102/2023/1373/2023
Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse
http://consulta.siscam.com.br/camaraitajuba/documentos/autenticar e informe o código do documento - M8M5-T981-45A2-12FV

SERVIÇOS

No site da Prefeitura de Itajubá você tem acesso a vários serviços online.

1 Acesse o site:
WWW.ITAJUBA.MG.GOV.BR

2 **ESCOLHA O SERVIÇO DE SUA PREFERÊNCIA**



- Transporte Público
- IPTU Online
- Fala Cidadão
- Iluminação Pública
- Procon Itajubá
- Processo Seletivo
- Portal da Transparência
- Cadastro de Currículos - Estágio
- Rotas de Coleta de Lixo e Coleta Seletiva
- Campanhas Educativas
- Outros Serviços

ITAJUBÁ DIGITAL

Acesse também o Itajubá Digital, sistema oficial da Prefeitura que substitui o uso de papéis por tecnologia. Mantenha seus dados sempre atualizados em: www.itajubadigital.com.br

